



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet destinada a atender a Prefeitura Municipal de Barras – PI e demais Secretarias.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua e eficiente de serviços de acesso à internet em tecnologia fibra óptica, com velocidade compatível com a demanda institucional, destinados às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barras – PI e às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Trata-se de serviço essencial à manutenção das atividades administrativas, operacionais e finalísticas do Poder Executivo Municipal, considerando que a gestão pública contemporânea encontra-se integralmente apoiada em sistemas informatizados, plataformas digitais governamentais e ferramentas de comunicação eletrônica.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a conectividade de alta performance revela-se indispensável ao funcionamento regular das Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Centro Municipal de Saúde, NASF, setores de vigilância sanitária e ambiental, regulação, laboratório, controle de zoonoses, além dos diversos postos situados na zona urbana e rural. A execução das ações de saúde pública depende diretamente da utilização de sistemas como e-SUS APS, CNES, SI-PNI, sistemas de regulação, faturamento ambulatorial, marcação de consultas, alimentação de dados epidemiológicos e transmissão de informações ao Ministério da Saúde. A ausência de conexão estável compromete o registro adequado da produção, a emissão de relatórios obrigatórios, o acompanhamento de indicadores, a alimentação de bancos de dados nacionais e, consequentemente, o repasse regular de recursos vinculados. Além disso, o fluxo de informações entre unidades descentralizadas e a sede administrativa exige banda adequada para suportar múltiplos acessos simultâneos, videoconferências, sistemas em nuvem e integração de prontuários eletrônicos.

No que se refere à Secretaria Municipal de Educação, a contratação é igualmente imprescindível para garantir o funcionamento do Núcleo de Tecnologia, das escolas municipais e seus anexos, bem como dos setores administrativos da pasta. A gestão educacional depende do uso contínuo de sistemas como SIGA, SIMEC, Censo Escolar, plataformas do FNDE, sistemas de acompanhamento pedagógico, controle de transporte escolar, folha de pagamento e gestão de recursos vinculados à educação. Ademais, o processo de modernização do ensino exige conectividade para acesso a conteúdos digitais, plataformas educacionais, capacitações remotas, reuniões virtuais e execução de projetos pedagógicos que utilizam recursos tecnológicos. A inexistência de acesso adequado à internet comprometeria diretamente a qualidade do ensino, a transparência na gestão dos recursos e o cumprimento das obrigações legais junto aos órgãos de controle e fiscalização.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a conectividade é essencial para a execução das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade, especialmente nos CRAS distribuídos em diversos bairros e localidades. O funcionamento do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



Cadastro Único, do Sistema SUAS, do Prontuário SUAS, da gestão do Bolsa Família e demais benefícios socioassistenciais depende de acesso contínuo e estável à internet. A interrupção desses serviços pode ocasionar prejuízos diretos às famílias atendidas, atrasos na concessão de benefícios e inconsistências nos registros oficiais. Além disso, a integração entre unidades descentralizadas e a sede administrativa requer infraestrutura digital adequada para troca de informações, relatórios e acompanhamento de metas.

Quanto à Administração Municipal e aos setores estratégicos da Prefeitura, como Gabinete, Procuradoria, Controladoria, Licitações, Tributos, Contabilidade, Recursos Humanos e Finanças, a conectividade é elemento estruturante da gestão pública. Todos os processos administrativos tramitam por meio eletrônico ou dependem de sistemas informatizados, incluindo portais de transparência, sistemas contábeis, envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Receita Federal, SICONFI, e demais plataformas federais e estaduais. A indisponibilidade de internet comprometeria a legalidade dos atos administrativos, o cumprimento de prazos legais, a execução orçamentária e financeira e a própria governança institucional.

A escolha da tecnologia de fibra óptica justifica-se pela necessidade de estabilidade, maior largura de banda, menor latência, maior confiabilidade e capacidade de suportar múltiplos pontos simultâneos com desempenho satisfatório. Diferentemente de tecnologias convencionais, a fibra óptica apresenta maior resistência a interferências, maior velocidade de transmissão de dados e melhor desempenho em ambientes com elevada demanda de tráfego, o que se mostra compatível com a estrutura descentralizada do Município e com o número expressivo de pontos de acesso distribuídos entre zona urbana e rural.

Ressalte-se que a contratação unificada por lotes, agrupando as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, proporciona padronização tecnológica, centralização da gestão contratual, racionalização de custos operacionais e maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual. A organização por lotes permite adequada segmentação administrativa, respeitando as especificidades de cada secretaria, ao mesmo tempo em que mantém coerência técnica e operacional na prestação do serviço.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet em fibra óptica constitui medida indispensável à continuidade dos serviços públicos municipais, à modernização da gestão administrativa, ao cumprimento das obrigações legais e à garantia da eficiência, economicidade e transparência na administração pública do Município de Barras – PI. A conectividade não se trata de serviço acessório, mas de infraestrutura básica para o funcionamento regular da máquina pública e para a efetiva prestação de serviços à população.

3. DA MODALIDADE:

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

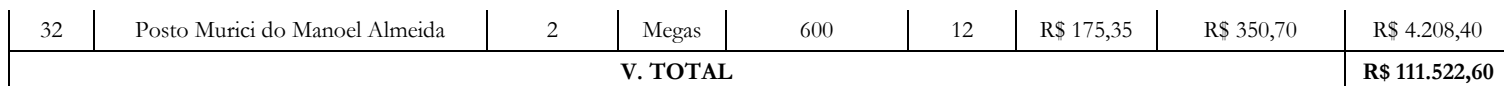


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

LOTE I – Secretaria de saúde, Fibra Óptica								
ITEM	SETOR A SER INSTALADO	QUANT. PONTOS	UND	VELOCIDADE	QNT. MESES	V. MÉDIO UNT	V. MÉDIO X QNT PONTOS	VL TOTAL
1	1Posto Paulo Alberto – Centro	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
2	Posto Pedrinhas	2	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
3	Posto Jose Ribamar Pereira – Santinho (I e II)	3	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 526,05	R\$ 6.312,60
4	Posto São Cristóvão	2	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
5	Posto Maria Odete Lira – Boa vista	2	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
6	Posto Xique-xique	2	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
7	Posto Morada de Barra	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
8	CAPS	3	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 526,05	R\$ 6.312,60
9	Centro municipal de saúde – Matadouro	5	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 876,75	R\$ 10.521,00
10	Centro de controle zoonose	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
11	Academia de saúde EMILIA Neves do Rego	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
12	NASF	2	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
13	Secretaria de saúde – Sala de Regulação e Laboratório de exames	3	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 526,05	R\$ 6.312,60
14	Secretaria de saúde – Sala de Vigilância ambiental	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
15	Secretaria de saúde – CPD	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
16	Secretaria de saúde – Financeiro	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
17	Secretaria de saúde – RH	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
18	Secretaria de saúde – Vigilância Sanitária	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
19	Secretaria de saúde – Conselho	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
20	Secretaria de saúde – Coordenação	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
21	Posto Alcides do Rego – Loc. Barreiro	2	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
22	Posto Alfredo Pires Lages – loc. Esperança	2	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
23	Posto Atenor	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
24	Posto Antônio Felix de Carvalho Filho – Loc. Boca da Mata	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
25	Posto Edson Raulino de Almeida – loc. Sossego	2	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
26	Posto Francisco das Chagas R. Correia – Loc. Formoso	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
27	Posto Januário Gomes Ferreira – Loc. Mata Fria	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
28	Posto Lagoa de Lages	2	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
29	Posto Passa Tudo	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
30	Posto Flor do Campo	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
31	Posto Solidão	2	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40



LOTE III – Secretaria de Assistência Social, Fibra Óptica								
ITEM	SETOR A SER INSTALADO	QUANT. PONTOS	UND	VELOCIDADE	QNT. MESES	V. MÉDIO UNT	V. MÉDIO X QUANTIDADE DE PONTOS	VL TOTAL
1	CRAS – São Cristovão	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
2	CRAS – Centro	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
3	CRAS – Xique-xique	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
4	CRAS – Matadouro	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
5	CRAS – Boa Vista	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
6	CRAS – Pedrinhas	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
7	CRAS – Santinho	2	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
8	Secretaria de Assistência Social - Sede	2	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
V. TOTAL								R\$ 21.042,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



LOTE IV– Administração / Prefeitura, Fibra Óptica

ITEM	SETOR A SER INSTALADO	QUANT. PONTOS	UND	VELOCIDADE	QNT. MESES	V. MÉDIO UNT	V. MÉDIO X QUANTIDADE DE PONTOS	VL TOTAL
1	Gabinete do Prefeito	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
2	Sala de Protocolo / Procuradoria	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
3	Sala de Controladoria	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
4	Setor de licitação	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
5	Setor de finanças	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
6	Setor Pessoal	1	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
7	Setor de Contabilidade	2	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
8	Setor de Tributos	2	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
9	Secretaria de Administração	7	Megas	600	12	R\$ 175,35	R\$ 1.227,45	R\$ 14.729,40
V. TOTAL								R\$ 35.771,40

4.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

- 4.1.1. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 4.1.2. Garantia total da banda contratada;
- 4.1.3. Link Simétrico ou assimétrico para download e upload;
- 4.1.4. Em caso de fornecimento de conexão assíncrona (banda larga), a velocidade do Link de conexão com a Internet deverá ser de no mínimo 80% da banda nominal contratada;
- 4.1.5. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da instituição assistida, com exceção de casos de urgência;

4.2. DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2.1. O Link deverá ser instalado e configurado na sede da Prefeitura Municipal de Barras - PI e demais órgãos municipais, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;
- 4.2.2. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
 - 4.2.2.1. Os equipamentos necessários para a interligação (roteadores, modems, ONUs, rádios, conversores, cabos, etc...) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato;
- 4.2.3. O prazo de início da prestação do serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria demandante. No ato da entrega os produtos deverão estar em conformidade com este Termo de Referência. O local de prestação dos serviços será informado pela secretaria demandante.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos: FPM / FME / QSE / FUNDEB / FMS / FUS/ FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. As aquisições / serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de início da prestação dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de serviços. **OU** O prazo de entrega dos produtos deste procedimento licitatório é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.2. O local de prestação de serviços ou entrega dos produtos será definido pela administração municipal na ordem de serviços ou ordem de fornecimento.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar a prestação do serviço ou fornecimento do produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ou produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



subordinados.

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento objeto do contrato;

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;

10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



sua proposta;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para execução deste serviço.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.